

## **ATA DA 644.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, nas dependências da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, realizou-se a seiscentésima quadragésima quarta Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Fernanda Rodrigues Alarcon, Vera Stoicov, Maria Inês Rangel Garcia, Ronaldo Vizine Santiago, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Flávia Neves Dantas, Rogério Mathias Conde, Ricardo Beschizza, Wânia Mendes Seixas, Ricardo Martins da Silva e Jaime Calixto dos Santos Junior. O Presidente Marcio Borchia Nacif se ausentou por motivo de saúde, sendo substituído pela Vice-Presidente Fernanda Rodrigues Alarcon, que iniciou a reunião com a leitura da ata da 643ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada. Não houve justificativa de ausência de conselheiros. No item, matérias em regime de urgência nada foi apresentado. A Vice- Presidente, Arqtª. Fernanda Rodrigues Alarcon propôs a inversão da pauta a fim de justificar a retomada da votação e discussão adiada do PA nº 62353/2021-74. Assim, no item das comunicações tratou-se: a) Processo nº 20843/2022-48 – interessado: Gustavo de Araújo Nunes – assunto: demolição – local: Rua Carvalho de Mendonça nº 45. foi dada ciência ao pleno do teor do PA. em questão e do parecer exarado pelo OTA em 23/05/22 (...Tendo em vista o não tombamento do imóvel em questão e passado o prazo legal para contestação, segue para ciência do pleno com posterior encaminhamento ao DECONTE/SIEDI, pelo prosseguimento. E.T.: Resolução CONDEPASA 01/2022 sobre o "não tombamento" publicada no D.O. de 21/03/2022 pág.45 e ata da 640ª Reunião Ordinária de 17/03/2022, publicada no site da PMS, na página do Conselho em 10/05/2022.). b) E-mail de 12/05/2022 – Dr. Carlos Cabral Cabrera – 16º Promotor de Justiça de Santos – PAA 287/21 – cientificar quanto à centralização na 16ª Promotoria de Justiça, por meio do procedimento, do acompanhamento do processo de regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 1085, de 30 de dezembro de 2019 e a efetiva implantação da Política de Proteção do Patrimônio Cultural - Programa Alegria Centro: foi dada ciência ao pleno do teor do e-mail em questão. c) E-mail de 09/05/2022 – Dr. Carlos Cabral Cabrera – 16º Promotor de Justiça de Santos – IC 14.426.000044/2010-5 – em que torna sem efeito e recomendação expedida ao em 17/02/2022 – que o CONDEPASA se abstenha de submeter o projeto de intervenções em bens culturais integrados Valongo-Paquetá (PA. 62353/2021-74) à votação antes de ultimadas as tratativas a serem empreendidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, pela Autoridade Portuária de Santos com a participação do Ministério Público Federal e Municipalidade de Santos para rever cláusulas do TAC firmado em 2018: foi dada ciência ao pleno do teor do e-mail em questão, e na sequência tratou-se: Processo nº 62353/2021-74 - interessado: Autoridade Portuária de Santos - assunto: projeto de intervenções em bens culturais integrados Valongo-Paquetá: após discussão e análise, deliberou-se acatar na íntegra a manifestação do OTA (...Após análise da revisão desta Consulta Prévia – “Projeto de Intervenções”, a priori, o OTA não se opõe ao conjunto de intenções apresentado tendo em vista os prováveis ganhos no incremento das atividades desenvolvidas no Porto de Santos e, principalmente, à municipalidade com a prometida recuperação da degradada área do Porto Valongo e do Centro Histórico como um todo, com a implantação do futuro “Terminal

Marítimo de Turismo”. No entanto, o OTA questiona a necessidade do “Pátio Ferroviário do Paquetá” ser implantado a partir do alinhamento do eixo da Rua Tiro Onze, com a consequente demolição do Armazém 7, na prevista Etapa 1 da pretensão. Tal se coloca pelo fato de os limites urbanísticos vigentes (Zoneamento, Zonas Especiais e Áreas de Proteção Cultural) entre o Porto-Valongo e Porto-Paquetá terem de ser modificados em face da pretensão, nomeadamente no que tange o Patrimônio Protegido, ou seja, os limites da Área de Proteção Cultural 1 – ser implantado a partir do alinhamento do eixo da Rua Tiro Onze, com a consequente demolição do Armazém 7, na prevista Etapa 1 da pretensão, nomeadamente no que tange o Patrimônio Protegido, ou seja, os limites da Área de Proteção Cultural 1 – APC1. Nesta o SEOTA-C entende que tal alteração possa ser amenizada e sugere que esta seja efetivada somente a partir do alinhamento do eixo da Rua Constituição e de forma a possibilitar uma leitura histórica e urbanística mais condizente àquela região, tida como o “Berço da Vila de Santos” (ex.: Outeiro de Santa Catarina e Casa do Trem Bélico), e a sua relação paisagística com o Porto / linha d’água, gerando dentro das contrapartidas a possibilidade da preservação do Armazém 7 (inclusive) na Etapa 1 da pretensão, com o seu Restauro/Recuperação (fls. 89 a 91). Em conclusão, este OTA destaca o fato desta “Consulta Prévia” carecer de maiores detalhes arquitetônicos e de execução em face das Etapas previstas, com a vinculação dos Restauros/Revitalizações previstas na Etapa 1, e respectivos projetos, colocada como “obrigatoriedade contratual” junto a empresa responsável pela implantação do “Pátio Ferroviário do Paquetá”. Além disso, não garante o “Restauro/Recuperação” dos Armazéns: 1 externo, 1, 2, 3 e 4, e da “Casa de Pedra 1” e previstos na Etapa 2, a ser contemplados no futuro Contrato de Concessão de Exploração do “Terminal Marítimo de Turismo”...). O Conselheiro Ricardo Martins da Silva ressaltou que a manifestação do OTA. vai ao encontro da posição da SEDURB e que a sugestão que redefine os limites da APC1 representa um ganho para o Município. O Conselheiro Ricardo Mathias Conde sugeriu a convocação da SEPORT, da Autoridade Portuária e da empresa COFCO para explicarem tecnicamente se há necessidade ou não do pátio de manobra ferroviário se estender até o eixo da Rua Tiro Onze. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 24308/2022-06 - interessado: Robson Roberto Luis Seabra do Amaral - assunto: projeto de conservação e restauro da cobertura - local: Rua Marcilio Dias nº 170 (C.E.F. – GONZAGA): após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação do OTA (...Tendo em vista ao exposto, o OTA, após vistoria e análise do processo não se opõe ao requerido pelo interessado, contudo orienta que as peças encontradas sejam todas recuperadas e relocadas em seus locais de origem na edificação.). Processo nº 28741/2022-61 - interessado: Catavento Cultural e Educacional - assunto: restauro da antiga Casa de Câmara e Cadeia para implantação da Fábrica de Cultura 4.0 de Santos - local: Praça dos Andradas s/nº: após análise deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação do OTA (...Informamos, que foi apresentado às fls. 61 a 66 manifestação técnica favorável do IPHAN para as intervenções. Diante do projeto arquitetônico apresentado para conservação, restauro e readequação do imóvel tombado, verificamos ganhos significativos e intervenções necessárias para a manutenção da edificação e instalação dos novos cursos educativos e culturais. Dessa forma o OTA, acompanhando parecer técnico do IPHAN, se manifesta favoravelmente quanto à aprovação do projeto arquitetônico. Esclarecemos que o projeto arquitetônico e documentação técnica foram encaminhados pelo escritório de arquitetura de forma incorreta, via malote de correio. A fim de agilizar a tramitação e análise do equipamento cultural de interesse público, procedemos o processamento das documentações e previa análise deste OTA para manifestação do pleno. Entendemos que posteriormente deverá ser encaminhado para ciência e do SETAC/DEDURB pela competência em APC1.), e posterior envio ao DECONTE/SIEDI para que solicite ao interessado a aprovação do CONDEPHAAT. Processo nº 66871/2021-21 - interessado: Katherine de Miranda Silva - assunto: reforma sem

acréscimo de área construída - local: Praça Iguatemy Martins nº 182: após análise deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação do OTA (...O OTA, após analisar o processo acompanha o SETAC/DEDURB e não se opõe ao pedido do interessado, mas sugere que assim que seja viável financeiramente, os proprietários façam o restauro da fachada para que possam obter os benefícios fiscais concedidos a imóveis com Nível 2 de Proteção - NP2 restaurados e em bom estado de conservação, liberando a vista da fachada que hoje fica escondida atrás de eletrodomésticos do comércio instalado no pavimento térreo (ver foto pág. 18).). Processo nº 27673/2022-78 - interessado: Polícia Militar do Estado de São Paulo – 6º Grupamento de Bombeiros - assunto: Autorização de serviços de conservação - local: Av. Conselheiro Nébias nº 184: após análise, deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação do OTA (...O OTA, após vistoria e análise do processo não se opõe ao requerido pelo interessado, porém propõe que assim que a licitação esteja concluída e a certeza do tipo de máquinas que serão instaladas no 1º pavimento, se necessário que seja feita correção da planta apresentada. E por fim, após análise do pleno, sugerimos encaminhamento ao SETAC/DEDURB por se tratar de imóvel inserido em área de abrangência do Programa Alegria Centro.), e posterior encaminhamento ao DECONTE/SIEDI para prosseguimento. Por nada mais haver a discutir ou relatar, a Vice-Presidente Fernanda Rodrigues Alarcon .....deu por encerrada a reunião às onze horas. Eu, Lilian Esther Gigli.....lavrei a presente

Santos, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois

**Vera Stoicov**

**Maria Inês Rangel Garcia**

**Ronaldo Vizine Santiago**

**Frederico Guilherme de Moura Karaoglan**

**Flávia Neves Dantas**

**Rogério Mathias Conde**

**Ricardo Beschizza**

**Wânia Mendes Seixas**

**Ricardo Martins da Silva**

**Jaime Calixto dos Santos Junior.**